



LEI Nº. 0450/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2018, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2018, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 77.000,00 (setenta e sete mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O3		Secretaria Municipal de Administração		
O3.008		Divisão de Esporte e Lazer		
03.008.27.812.0011.2013		Manut. da Divisão de Esporte e Lazer		
3390.30.00.00.00	142	Material de Consumo	556	R\$ 3.000,00
O6		Secretaria Municipal de Educação		
O6.005		Divisão de Transporte Escolar		
06.005.12.361.0010.2033		Manut. da Divisão de Transporte Escolar		
3390.30.00.00.00	357	Material de Consumo	119	R\$ 35.000,00
3390.39.00.00.00	360	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	119	R\$ 5.000,00
O7		Secretaria Municipal de Saúde		
O7.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.304.0012.2043		Manut. da Vigilância Sanitária		
3390.30.00.00.00	409	Material de Consumo	494	R\$ 26.000,00
3390.39.00.00.00	411	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	494	R\$ 11.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 77.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Receita	Valor
Transferencias da Lei n. 9615/98 - Lei Pelé - 17.28.99.11.02.00	R\$ 3.000,00
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - SEED - 17.28.99.11.01.00	R\$ 40.000,00
Rec. do Prog. Est. Qual. Vig. em Saude - VIGIASUS Custeio - 17.28.03.11.02.00	R\$ 37.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 77.000,00



Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0415/2017, de 05 de dezembro de 2017 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal